



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
SERAFINA CORRÊA-RS	
APROVADO DATA <u>27/02/2009</u>	
Votação:	<u>01/01/09</u>
Presidente	Secretário

Projeto de Lei nº 016, de 13 de fevereiro de 2009.

Inclui Elemento de Despesa na Lei nº 2513/2008
- LOA e Abre Crédito Especial.

Ademir Antônio Presotto, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica, o Poder Executivo, autorizado a incluir Elemento de Despesa na Lei Orçamentária nº 2513/2008-LOA, e abrir um crédito especial no valor de R\$ 2.307,38(dois mil, trezentos e sete reais e trinta e oito centavos), dando-se créditos no seguinte órgão e rubrica:

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
27.812.0180.1127 -Construção de Ginásio de Esportes Recursos Vinculados - Ministério do Esporte.
33.20.93.00.00.00 - Indenizações e Restituições.....R\$ 2.307,38

Objetivo: Dar suporte financeiro para atender o convênio do Ministério do Esporte.

Art.2º Servirá de recurso para cobertura financeira do Crédito Especial, aberto no artigo anterior, o rendimento do auxílio do Convênio Ministério do Esporte no valor de R\$ 2.307,38 (dois mil, trezentos e sete reais e trinta e oito centavos).

Art.3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, RS 13 de fevereiro de 2009.

Ademir Antônio Presotto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 601209

Data: 13/02/09

Ass. Gilmara Sampaio 16:25

ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.
EM 13/02/2009

Bruno
Assessoria Jurídica - OAB/RS 6427



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa

Justificativa:

Pelo Convênio nº024.743566/ME/2007, do Ministério do Esporte, os rendimentos dos saldos financeiros deverão ser restituídos à União Federal.

A presente Lei visa adequar a situação ao convênio, considerando que o elemento de despesa não consta na Lei Orçamentária Anual, e, assim, cumprir os dispositivos da parceria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Correa, 13 de fevereiro de 2009.

Ademir Antônio Presotto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 60/2009

Data: 13/02/09

Ass. Gilmorena Gasparim 16:25